



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 520/2014.

Muniz Freire/ES, 16 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 038/2014 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM O CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “NAZIRA DEPS ALMEIDA!”- APAE DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a Mensagem nº 039/2014, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência, se justifica tendo em vista a necessidade de firmar convênios com a Instituição discriminada, objetivando a continuidade das ações compartilhadas para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILMº SRº WENDELL CARLOS ALMEIDA
NESTA

PROTOCOLO

Nº: 864 / 14

DATA: 16 / 12 / 14

HORÁRIO: 16 : 26 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

Auxiliar de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº. 039/2014.

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2014.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE - VEREADOR - WENDELL CARLOS DE ALMEIDA**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 038/2014, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “NAZIRA DEPS ALMEIDA”, A APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto tem por finalidade autorizar a celebração de Convênio de Repasse entre a Municipalidade e o Centro Educacional Especializado “Nazira Deps Almeida”, a APAE de Muniz Freire, com vistas à manutenção dos serviços destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais e de fisioterapia à população em geral, garantindo o atendimento integral de nossa população no exercício de 2015.

Ressaltamos que o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com a política nacional, requer profissionais que tenham experiência com essa clientela, garantindo a melhor assistência de saúde, dada sua complexidade clínica, e que envolve principalmente aspectos psicológicos e emocionais peculiares aos serviços daquela Instituição.

Em nosso Município, é notória a capacidade e a qualidade do atendimento dispensado pela APAE de Muniz Freire às pessoas portadoras de necessidades especiais. Assim, também o é, o serviço de fisioterapia oferecido pela Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Para proporcionar um atendimento de qualidade à clientela com necessidades especiais, ao mesmo tempo em que ensejamos ampliar a oferta de serviços fisioterápicos frente à grande demanda que se apresenta a partir de nossas Unidades de Saúde.

Esclarecemos ainda da necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da existência de lei específica, para destinação de recursos públicos ao setor privado, desde que atenda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, tendo em vista que só tem a trazer benefícios para os cidadãos, deste Município.

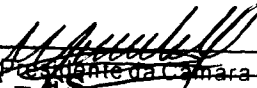
Atenciosamente,

PAULO FERNANDO MIGONE
Prefeito Municipal



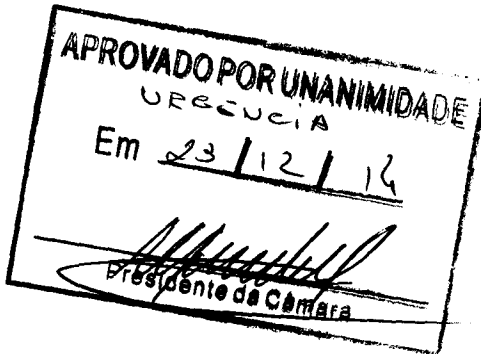
AOS PRESIDENTES DAS
COMISSÕES PARA PARECER

Em 23/12/14


Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

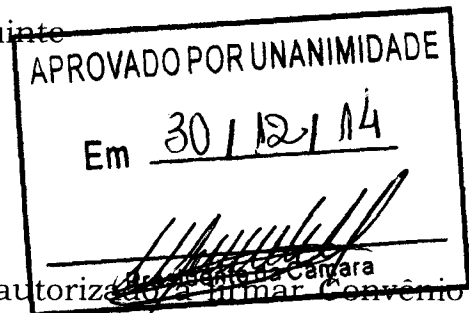
PROJETO DE LEI N.º 038/2014



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM O CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “NAZIRA DEPS ALMEIDA”, A APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com o Centro Educacional Especializado “Nazira Deps Almeida”, a APAE de Muniz Freire/ES, objetivando a manutenção dos serviços destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais e de fisioterapia à população em geral, para o exercício de 2015, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (RS)
Atenção Ambulatorial	Atenção especializada às pessoas portadoras de necessidades especiais e fisioterapia para população em geral.	90.000,00
Total		90.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015.

Parágrafo único - Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2014.



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilhar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO Nº 864/2014

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,

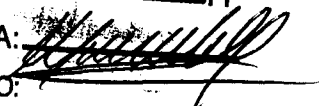

JULIANA VOLIGAL DE CASTRO

SERVIDORA

RECEBIDO

DATA: ___/___/___

HORÁRIO: ___:___ H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO: _____



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 17 de dezembro de 2014.

À

DANIEL ELIAS

TÉCNICO LEGISLATIVO

Recebi em 17/12/14
Hora: ____:____h
Ass.: _____

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o nº 864/14, para que no intuito da sessão competente sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


WENDELL CARLOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE


REF.: PROJETO DE LEI Nº 038/14 - PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



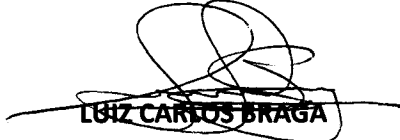
JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE



GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO

Recebi em 29/12/14
Hora: : h
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER JURÍDICO

Recebi em 29/12/14

Hora: : h

Ass.: 

I – RELATÓRIO:

O contemporâneo parecer jurídico está diretamente relacionado ao Projeto de Lei do Executivo nº 038/2014, cujo objetivo é a autorização para que este Poder possa realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire-ES – APAE, e dá outras providências.

Tal parecer foi solicitado à Assessoria Jurídica através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de que esta Comissão analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o breve relatório, segue parecer.

II – PARECER:

Conforme já mencionado acima, através do citado Projeto o Poder Executivo pretende ser autorizado a firmar convênio com a APAE.

O mencionado Convênio tem por finalidade a manutenção dos serviços destinados às pessoas portadores de necessidades especiais e de fisioterapia à população em geral.

O valor do Convênio está fixado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2015.


Quanto à legislação pertinente ao presente caso, verifica-se que a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito, bem como cabe a Câmara Municipal apreciar a mesma, conforme dispõem o Art. 27, Incisos VIII e XV e Art. 44, Inciso X, todos da Lei Orgânica.

As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015.

Diante do exposto, após o exame do teor da proposição e legislação conexa a mesma, sou de parecer no sentido de que o referido Projeto encontra-se dentro das normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muniz Freire – ES, 29 de dezembro de 2014.


TATIANA AGUILAR SATLER
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/ES Nº 13.822



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 038/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de repasse com o Centro de Educacional Especializado "Nazira Deps Almeida", A APAE de Muniz Freire/ES, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE



GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 038/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado, visa autorizar o Poder Executivo Municipal realizar convênio de repasse com o Centro de Educacional Especializado "Nazira Deps Almeida", A APAE de Muniz Freire/ES, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

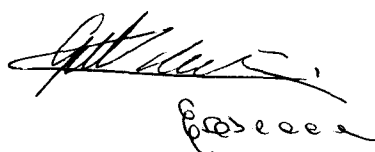
Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal realizar convênio de repasse com o Centro de Educacional Especializado "Nazira Deps Almeida", A APAE de Muniz Freire/ES, e dá outras providências:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Atenção Ambulatorial	Atenção especializada às pessoas portadoras de necessidades especiais e fisioterapia para população em geral.	90.000,00
Total		90.000,00


PARECER





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

(Parte integrante do Parecer da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 038/2014)

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2015.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO

MEMBRO

GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

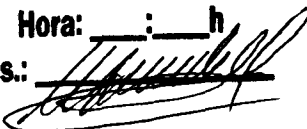
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 038/2014 - PODER EXECUTIVO

Recebi em 29/12/14
Hora: : h
Ass.: 

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

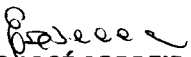
Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO



SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRÉSIDENTE



ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO

MEMBRO



GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO